

**PARECER TÉCNICO AO PEDIDO DE REGISTRO DOS SABERES E PRÁTICAS DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS DO BRASIL, FEITO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL POR MEIO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL**

**PROCESSO:** REGISTRO DOS SABERES E PRÁTICAS DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS DO BRASIL, Nº 01450.015622/2011-68

**CONSELHEIRA PARECERISTA:** Givânia Maria da Silva

**PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.201, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DATA DO PRIMEIRO PEDIDO:** Brasília, 12 de dezembro de 2011

**INSTITUIÇÕES REQUERENTES:** Instituto Nômades, Grupo Curumim, Associação de Parteiros Tradicionais de Caruaru e Associação das Parteiros Tradicionais e Hospitalares de Jaboatão dos Guararapes.

**DATA DO SEGUNDO PEDIDO:** 12 de novembro de 2015

**AUTORA DO PEDIDO:** Deputada Janete Capiberibe

**BRASÍLIA, 26 DE ABRIL DE 2024**

## **I - Introdução**

Inspirada no poema de Nego Bispo, começo este Parecer me apresentando. Sou Givânia Maria da Silva, filha de Maria de Lourdes da Conceição e João Umbelino da Silva. Nascida e criada no quilombo de Conceição das Crioulas/PE. Sou professora da educação básica, anos iniciais. Começo a lecionar com apenas 18 anos de idade em sala multisseriada. Naquele momento nem sei se me tornei professora por vocação ou necessidade. Com o passar dos anos e com as vivências em sala de aula, vivências sempre muito conectadas com a vida em comunidade no quilombo de Conceição das Crioulas e suas lutas por direitos. Fui me apaixonando pelo exercício e hoje sou convicta que educação para mim foi um chamado. Naquele contexto, fui professora de irmãos, primos, sobrinhos, tios e tias, alguns mais velhos do que eu. Por ter sido a primeira filha de um quilombo fundado por mulheres com mais de 200 anos de fundação que entrou no ensino superior, sempre falei disso como uma das formas de denunciar o escasso acesso dos quilombolas à educação básica e ao ensino superior. De uma família de 5 irmãs, 5 irmãos de sangue e uma irmã adotiva, sendo esta, uma afilhada e sobrinha de meus pais que já levaram com eles ao se casarem, passou a ser nossa irmã mais velhas. Ela tinha apenas 2 anos e se tornou uma segunda mãe para nós todos e todas. Assim formamos 11 irmãos e, mais tarde, chegaram mais sobrinhos, 1 de meu pai e outro de minha mãe que acabara de se criar sob os cuidados de meus pais. De todos nós, apenas 2 não nasceram pelas mãos de parteiras. A minha mãe, a parteira que fez o parto da minha e como dizemos por aqui, “me pegou”. Mãe Magá, que segundo relatos fez mais de mil (1000) partos em seu exercício. Era a mãe da comunidade e comadre também. Sou filha de uma artesã do barro e agricultora e meu pai agricultor. Ela descendente direta das mulheres que fundaram o o quilombo de Conceição das Crioulas/PE, ele também, mas é parente de um povo indígena Atikum. Essa sou eu, professora, quilombola, ativista e pesquisadora e cofundadora da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Quilombolas - CONAQ. Com passagens por instâncias governamentais de gestão e no parlamento (vereadora por 2 mandatos). Ser conselheira do IPHAN aceitei o desafio de fazer algo novo na minha experiência. Não sabia de tamanha responsabilidade que é ser parecerista do registro dos Saberes e Práticas de Parteiras Tradicionais do Brasil, ofício que conheço de perto pela minha pertença ao território de Conceição das Crioulas/PE.

## II - Do contexto e formalização dos pedidos de Registro dos saberes e práticas das parteiras tradicionais do Brasil

*Fogo!...Queimaram Palmares,  
Nasceu Canudos.  
Fogo!...Queimaram Canudos,  
Nasceu Caldeirões.  
Fogo!...Queimaram Caldeirões,  
Nasceu Pau de Colher.  
Fogo!...Queimaram Pau de Colher...  
E nasceram, e nascerão tantas outras comunidades  
que os vão cansar se continuarem queimando  
Porque mesmo que queimem a escrita,  
Não queimarão a oralidade.  
Mesmo que queimem os símbolos,  
Não queimarão os significados.  
Mesmo queimando o nosso povo,  
Não queimarão a ancestralidade.*

Nego Bispo

Quis começar este parecer com este belíssimo poema, para afirmar a relação que tem **os saberes e práticas das parteiras tradicionais do Brasil**, com a ancestralidade negra e quilombola, assim como a ancestralidade indígena. Em 2011, as instituições representativas dos segmentos das parteiras tradicionais do Brasil, Instituto Nômades, Grupo Curumim, Associação de Parteiras Tradicionais de Caruaru e Associação das Parteiras Tradicionais e Hospitalares de Jaboatão dos Guararapes, deram entrada no pedido de Registro dos saberes e práticas das parteiras tradicionais do Brasil, reunido todas as condições e exigências necessárias ao um pedido de registro dessa magnitude. Portanto, as instituições requerentes apresentaram estatutos, atas de assembleias das respectivas organizações que subsidiaram a abertura do processo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional por Meio do Departamento do Patrimônio Imaterial, nº 01450.015622/2011-68, datado de 12 de dezembro de 2011.

No pedido as instituições requerentes afirmam que:

A solicitação está embasada principalmente nos inventários Saberes e Práticas das Parteiras tradicionais de Pernambuco e Saberes e Práticas das Parteiras Indígenas de Pernambuco realizados pelo Instituto Nômades, com o patrocínio da Petrobras e o incentivo do FUNCULTURA respectivamente, em nove localidades do Estado de Pernambuco (Busque, Caruaru, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Jatobá, Palmares, Pesqueira e Trindade), englobando as cinco mesorregiões do Estado (São Francisco, Sertão, Agreste, Zona da Mata e Região Metropolitana), entre os anos de 2008 a 2011. Em todas as localidades inventariadas foram encontradas parteiras da tradição em atividade, apesar de haver sido constatado que a grande maioria dessas parteiras tem idade avançada e não vem repassando seus saberes devido ao desinteresse das novas gerações pelo ofício, e que o quantitativo de partos atendidos por elas e a utilização de práticas da tradição têm diminuído ao longo dos anos. É justamente essa fragilidade e a importância do bem cultural que tornam urgente o seu registro. (Ofício nº 20 de 02 de julho de 2011).

As razões alegadas pelas instituições requerentes além de territorializar as ações desenvolvidas como Saberes e Práticas das Parteiras e Parteiras, colocam o significado destas para as novas gerações. É importante registrar que o alcance dessas tão importantes práticas não estão restritas aos locais acima descritos. Elas são de abrangência nacional. Falaremos disso mais adiante.

Em 2015, a deputada Janete Capiberibe, exercendo o seu mandato de parlamentar, apresentou a indicação Nº 1149, de 2015 que denominei de segundo pedido de Registro dos saberes e práticas das parteiras tradicionais do Brasil, com o seguinte teor:

Senhor Presidente

Nos termos do art. 113, incisa I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeira a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério da Cultura a adoção de medidas relativas ao reconhecimento dos saberes e práticas das parteiras tradicionais do Brasil como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro. (INDICAÇÃO Nº 1149 DE 2015).

Sendo assim, o pedido de Registro dos Saberes e Práticas das Parteiras e Parteiros no Brasil, mereceu atenção não só das organizações proponentes, mas também do parlamento brasileiro por meio da dep. federal acima requerente.

Em suas alegações, a deputada Janete Capiberibe afirma que:

Do mesmo modo, nosso pleito está em consonância com o texto do Plano Nacional de Cultura (PNC), aprovado pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que estabelece objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais, inclusive daquelas até então desconsideradas pela ação do Estado no País. A cultura popular, as manifestações de origem indígena, afro-brasileira, quilombola e de povos e comunidades tradicionais encontram especial apoio na determinação constante no PNC de que compete ao Estado proteger e promover a diversidade cultural e preservar o patrimônio material e imaterial, especialmente o que diz respeito aos grupos que compõem a sociedade brasileira sujeitos à discriminação e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros e os quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais, das florestas, das águas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas aqueles que se encontram ameaçados devido a processos migratórios, modificações do ecossistema, transformações na dinâmica social, territorial, econômica, comunicacional e tecnológicas e aqueles discriminados por questões étnicas, étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas sofrimento mental. (INDICAÇÃO Nº 1149 DE 2015).

Em Brasília, 12 de abril de 2006, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, Coordenadora da Área Técnica de Saúde da Mulher/DAPE/SAS/MS e MARIA CRISTINA BOARETTO, Diretora do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas/SAS/MS, em que entre outros elementos apresentados na referida Nota Técnica, reconhecem que,

O Programa Saúde da Família (PSF), a principal estratégia do Ministério da Saúde para reorganização da atenção básica, desde a sua criação em 1994, vem se fortalecendo e se expandindo. Entretanto, ainda que a Estratégia Saúde da Família tenha chegado a um número significativo de municípios de pequeno porte, tem ficado, muitas vezes, restrita às áreas urbanas desses municípios. Outro aspecto que deve ser considerado são as reais dificuldades para fixação de profissionais de saúde, principalmente médicos (as) e enfermeiras(os) no interior do País. De acordo com a OMS, o Brasil possui uma situação confortável na relação médico/habitante, chegando à relação de um médico por 1.712 habitantes. No entanto, na região Amazônica, por exemplo, essa média cai abruptamente, como já foi referido acima. Portanto, ainda se constitui um desafio a expansão da estratégia de Saúde da Família para as áreas rurais, ribeirinhas, regiões de difícil acesso e para populações com elevado grau de exclusão social. (Nota Técnica melhoria da assistência ao parto domiciliar realizado por parteiras tradicionais, de 12 de abril de 2006).

Ainda no campo das alegações e justificativas, a Nota Técnica nº 15/2016 COREG/CGRI/DPI, de 7 de abril de 2016, enviada A Sra. Mania Luciana Silvestrin, Coordenadora-Geral de Identificação e Registro do DPI, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento do Patrimônio Imaterial e Coordenação de Registro, versa o seguinte,

Neste sentido, não é um empecilho à caracterização de parteiras tradicionais a existência diversas formas de vivência do "ofício de parteira", que, em determinadas comunidades indígenas, é realizado pela mãe da parturiente. Nestes casos, a função social de parteira está presente e se relaciona com a cultura e as organizações sociais estabelecidas e não deixa de ser desempenhada por indivíduos que detém saber e realizam práticas para o acompanhamento da gestação, parto e puerpério a partir de conhecimentos adicionais e aprendidas e forma oral e pela experiência vivida. (Nota Técnica nº 15/2016 COREG/CGRI/DPI, de 7 de abril de 2016)

Nesse contexto, pelas evidências e argumentos apresentados, faz-se necessário o reconhecimento dos saberes e práticas das parteiras e parteiras no Brasil, portanto, cabendo um reconhecimento formal do Estado brasileiro, dos conhecimentos mencionados, que, em uma combinação de continuidade ancestrais com, em muitos casos ausência total de políticas públicas, as parteiras e parteiras foram e continuam sendo os únicos suportes a vida de centenas

de mulheres e seus filhos e filhas. Sendo assim, já argumentado em outros instrumentos já tratados aqui, a Nota Técnica acima mencionada, bem como outros instrumentos já apresentados no processo em tela, reconhece a compatibilidade dos trabalhos dos Saberes e Práticas de Parteiras Tradicionais com as políticas com as políticas públicas de saúde, inclusive as políticas do Sistema Único de Saúde – SUS. Ocorre que em muitos casos houve uma criminalização dos Saberes e Práticas de Parteiras Tradicionais, alegando serem incompatíveis com a medicina clínica e o SUS, o que, pelas evidências e nas práticas cotidianas, não se sustenta.

## **II – Do ofício, significado e importância dos saberes e práticas das parteiras tradicionais do Brasil**



Fonte: Arquivo da Associação Quilombola de Conceição das Crioulas - AQCC

**Margarida Domingas da Silva (1926-2001), Mãe Magá (in memoriam)**, foi a parteira mais importante da comunidade no século passado. Atuava nos primeiros socorros das mulheres da comunidade. Era chamada para toda a região para dar assistência às mulheres grávidas anteriormente ao parto (uma espécie de pré-natal), já que não havia política de saúde para as mulheres. Segundo os registros orais, Mãe Magá fez muitos partos humanizados dentro e fora da comunidade quilombola de Conceição das Crioulas, não se sabendo ao certo quantos foram. O dado mais visível era que todas as pessoas mais jovens do que ela ou a chamavam de comadre (uma espécie de agradecimento) por fazer o parto, ou de mãe Magá, um agradecimento daquela e daquele que recebeu o apoio dela para nascer. Era a mãe e comadre de todas as mulheres e homens da comunidade e mãe de todas as crianças. Ela atuava para diminuir as barreiras de acesso às políticas públicas ou soluções encontradas localmente. Alguns aspectos dessas barreiras estão associados a um saber específico – o ofício de parteiras e o sistema de saúde, que não consegue compreender essas linguagens e fazeres. Bárbara Souza (2007), em diálogo com as parteiras quilombolas Kalungas, afirma que,

Um passado vivo na memória que figura as parteiras como grandes sábias, legitimadas como autoridades no trato das mulheres e crianças; e um outro que se estabeleceu como processo há cerca de duas décadas e que envolve mudanças contundentes na percepção de saúde motivadas pelo estreitamento das relações com o Estado. (SOUZA, 2007, p. 7).

Trouxe essa referência, uma foto de Mãe Magá, pois essa não é um caso isolado no Brasil, sobretudo nos quilombos e aldeias – uma mãe de muitos e muitas. Além disso, dialogar com o que diz Bárbara sobre a necessidade de mudarmos a percepção de saúde, considerando que outros saberes e práticas salvam vidas.

A exclusão imposta aos quilombos impede que estes tenham acesso a direitos básicos. Em muitas situações, as mulheres quilombolas tentam superar os obstáculos gerados pela exclusão com os saberes ancestrais. Ao mesmo tempo em que o sistema dominante impõe muros às mulheres negras para o acesso à saúde, geração de trabalho e renda, às formas de organizações, a identidade individual e coletivas, hierarquizando e selecionando o direito e acesso às políticas públicas, trazendo ainda mais peso em suas vidas, esses também têm sido fatores que aglutinam esses mesmos grupos.

Portanto, **Mãe Magá, Mãe Joana**, ambas do quilombo de Conceição das Crioulas- PE, assim como **Geraldina Dias da Silva (Dina) parteira indígena do Povo Xucuru-PE, Maria**



**Margarida dos Santos (D. Cigana), Jaboatão dos Guararapes-PE), Dona Flor (comunidade de comunidade do Moinho – GO), Valdecir Rocha Santana(Serra Grande que é um distrito de Uruçuca, localizado entre Ilhéus e Itacaré -BA), Elza Xavier Baía(Rio Pé Grande, Pará)...**Elas são muitas espalhadas em todo o território nacional que em muitos casos, já foram apagadas da historiografia brasileira e tiveram seus **Saberes e Práticas** criminalizados. Faz sentido pensar sobre o assunto tendo como referências o pertencimento étnico racial, o gênero e o território. Esses saberes e práticas em sua maioria são de mulheres e estão em territórios tradicionais. Por isso, a foto de **Mãe Magá** foi para conectar os Saberes e Práticas de Parteiras e Parteiros de Norte ao Sul do Brasil. Essa conexão dialoga profundamente com as entrevistas realizadas, onde a ancestralidade é a grande ligação entre o fazer e o ser as parteiras tradicionais.

O processo de medicalização do parto, que tem marcado a sociedade brasileira nas últimas décadas, atingiu diretamente essa atuação das parteiras tradicionais em suas comunidades, em seus territórios, gerando muitas vezes um processo de criminalização;. Contudo, sua relevância social para partejar, benzer, cuidar e acolher mulheres e bebês com saberes tradicionais as situam como referências centrais de suas comunidades e as fazem ser um patrimônio cultural brasileiro. A resistência, os saberes e o afeto das parteiras as fazem ser um pilar de nossa cultura.

### **III – O parecer**

Dado o exposto e a análise feita aos documentos, ora vindo de quem requer o Registro, ora do próprio MINISTÉRIO DA CULTURA por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento do Patrimônio Imaterial, que apontam, não só para a necessidade de prosseguir com o Registro dos Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil, sob o nº processo. 01450.015622/201 1-68, como requerem o que façamos dentro da chave de uma **reparação histórica às parteiras tradicionais do Brasil** por tudo o que representam, sobretudo em territórios tradicionais indígenas, quilombolas e de terreiros. As evidências apresentadas de diversas formas: rol de documentos em anexo, entrevistas feitas a parteiras de vários estados brasileiros, manifestações institucionais não deixam dúvidas quanto a importância de se assegurar esses feitos estando estes ancorados na Constituição Federal de 1988. É verdade, as entrevistas foram compreendidas como representações de universo desconhecido da sociedade brasileira. A abrangência das ações desenvolvidas pelas parteiras tradicionais é muito maior e pelas razões apresentadas, Eu, Givânia Maria da Silva, Conselheira

Consultiva do IPHAN e indicada Parecerista do Registro dos Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil, seja favorável ao pedido e recomende a aprovação pelos demais colegas conselheiros e conselheiras do IPHAN. Por fim, para retomar as ideias de Antonio Bispo, Nego Bispo, os Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil, se colocam como “**O Começo, Meio e Começo**” e ao mesmo tempo se afirme que:

**Mesmo que queimem os símbolos,  
Não queimarão os significados.  
Mesmo queimando o nosso povo,  
Não queimarão a ancestralidade.**

Elas, as parteiras tradicionais que ora dizem que o exercício adquiriu das suas mais velhas, ora dizem que se deu pelo abandono do estado as populações mais vulnerabilizadas. Seja qual for a razão, elas exercem um trabalho que merece mais do que o reconhecimento público, que este seja reconhecido também financeiramente. O Estado precisa arcar com as ações que geram e preservam vidas.

**É O PARECER**

**Salgueiro-PE, 26 abril de 2024**

**Givânia Maria da Silva**

**Conselheira Consultiva Parecerista**

**PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.201, DE 21 DE NOVEMBRO DE 202**

#### **IV – Referência**

**BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

BRASÍLIA, DF: SENADO FEDERAL, [1988]. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL\\_03/CONSTITUICAO/CONSTITUICAO.H  
TM.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) ACESSO EM: 17 AGO. 2022

**NOTA TÉCNICA Nº 15/2016 COREG/CGIR/DPI, DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
IMATERIAL/COORDENAÇÃO DE REGISTRO, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

**NOTA TÉCNICA: MELHORIA AO PARTO DOMICILIAR REALIZADO POR  
PARTEIRAS TRADICIONAIS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE  
ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS  
ESTRATÉGICAS/ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER. 12 de ABRIL DE 2006**

**SANTOS, Antônio Bispo. COLONIZAÇÃO, QUILOMBOS, MODOS E SIGNIFICADOS.  
2ª ED. REVISADA, BRASÍLIA: INCTI/UNB, 2019.**

**SOUZA, Bárbara Oliveira. Processos de medicalização e regulamentação do nascer: olhares  
sobre a atuação das parteiras Kalunga. In: REUNIÃO DE ANTROPOLOGIA DO  
MERCOSUL (RAM), VII, GT 49 – Antropologia da Medicina e da Saúde, 2007, Porto Alegre.  
Anais [...]. Porto Alegre: UFRGS, 2007.**